## Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 11 de Agosto de 2022, Quinta - Feira - Ano 9 - Nº 1942

# **PODER EXECUTIV**

## Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

## Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:













Gotículas Toque ou aperto

Objetos ou superfícies

### E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:























NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA







## **PORTARIAS**

## PORTARIA Nº 05/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"EDITAL de notificação das autuações das empresas de outdoores irregulares no município de Aparecida de Goiânia".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABI-LIDADE - SEMMA, do município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e CONSIDERANDO o disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 183 de 04 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO que o Artigo 180 e do Código Tributário Municipal, prevê que nenhuma publicidade poderá ser executada sem a devida licença, sob pena de apreensão:

CONSIDERANDO que o Artigo 206, do CTB Municipal, prevê que as infrações a este código serão punidas com a apreensão de mercadorias:

CONSIDERANDO que os Artigos 403 e 421, §§ 2º, aduz que os prazos para manifestação do infrator é de 08 (oito) dias:

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 6514/2008, artigo 96, §4°, que Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração de infrações, e dá outras providências, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo cumprido todos os procedimentos estabelecidos em lei, podendo os infratores do estabelecimentos listados abaixo, interpor DEFESA DE AUTUAÇÃO, até o limite de 20 dias, contados da publicação, nos Serviços de Atendimento ao Cidadão - SAC, espalhados pelo município, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos documentos pessoais, bem como os documentos que forem pertinentes ao processo, nos termos do artigo 115, da lei 6514/08.

#### **Empresas**:

Visopan Painéis Rodoviários Ltda, CNPJ n° 03.205.353/0001-16;

Visão Painéis Ltda, CNPJ n° 37.523.537/0001-16;

Executiva Produtos e Serviços Eireli – ME, CNPJ n° 10.866.557/0001-63;

Horus Painéis Ltda-ME, CNPJ n° 19.005.577/0001-14;

Master Painéis e Outdoors Ltda, CNPJ n° 07.467.120/0001-42;

Aparecida Luiza Cabral, CNPJ nº 13.728.612/0001-47;

Foccus Publicidade e Eventos Ltda, CNPJ n° 16.646.933/000-190;

Outdoor Plus Ltda, CNPJ n° 33.369.12/0002-02; e

V. L. Locaçõs de Espaços Publicitários Ltda, CNPJ nº 12.266.287/0001-85

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

## CLÁUDIO EVERSON DA SILVA E SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

## PORTARIA U P" 008, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Aparecida de Goiânia,

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão n e 6/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. I Q da Lei Complementar n Q 126/2017 e art. 2 2 § 2 Q do Decreto "N" n e 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

#### **RESOLVE:**

I — Atribuir aos Servidores relacionados, a seguinte gratificação por Bônus por Meta Alcançada (Anexo IV), estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar n e 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

	Mat.	Servidor(a)	Início	Término
1	43043	JANE ALVES AMORA OLIVEIRA	29/06/2022	31/12/2022

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início supracitada e revoga todas as disposições anteriores em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia — GO, em 09 de Agosto de 2022.

#### **SULNARA GOMES SANTANA**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### PORTARIA 'I P" 009, DE 09 DE AGOSTO DE 20220

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão n e 6/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. I Q da Lei Complementar n Q 126/2017 e art. 2 Q § 2 2 do Decreto 'I N" n Q 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

### **RESOLVE:**

I- Atribuir aos Servidores relacionados, a seguinte gratificação por Bônus por Meta Alcançada (Anexo IV), estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar n e 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

	Mat.	Servidor (a)	Início	Término
1	42164	ADRIANA FERREIRA BELO	09/03/2022	31/12/2022
2	37937	GENEROSA PEREIRA DA SILVA	09/03/2022	31/12/2022

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início supracitada e revoga todas as disposições anteriores em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia — GO, em 09 de Agosto de 2022.

#### **SULNARA GOMES SANTANA**

Secretária Municipal de Assistência Social

## PORTARIA "P" 010, DE 09 DE AGOSTO DE 20220

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão n Q 6/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. I Q da Lei Complementar n Q 126/2017 e art. 2 2, § 2 2 do Decreto "N" n Q 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

#### **RESOLVE:**

I- Atribuir aos Servidores relacionados, a seguinte gratificação por Bônus por Meta Alcançada (Anexo IV), estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar n e 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

	Mat.	Servidor (a)	Início	Término
1	42548	HARTIAGHA COSTA ALVES	11/04/2022	31/12/2022
2	42784	ROGÉRIO COSTA RABELO	11/04/2022	31/12/2022

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início supracitada e revoga todas as disposições anteriores em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia — GO, em 09 de Agosto de 2022.

#### **SULNARA GOMES SANTANA**

Secretária Municipal de Assistência Social

## PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 029, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo nº 2022.165.148,

#### **RESOLVE:**

I - Fica autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), a servidora SHAIANE SOARES DE BRITO VILELA, matrícula nº 43116, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.208.391-12, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

10.1001.08.122.3018.2110.339030	Material de Consu-	R\$ 23.000,00
(100)	mo	
10.1001.08.122.3018.2110.309033	Passagens e despe-	R\$ 5.000,00
(100)	sas com locomoção	
10.1001.08.122.3018.2110.309032	Material de Distri-	R\$ 7.000,00
(100)	buição Gratuita	
10.1001.08.122.3018.2110.339039	Serviços Terceiros	R\$ 20.000,00
(100)	Pessoa Jurídica	

- II O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle.
- III Designa o Sra Andreia Ferreira da Silva Montalvão, Diretora Financeiro e Jurídico para atestar a veracidade e legitimidade das despesas provenientes deste adiantamento.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 11 de Agosto de 2022.

#### **SULNARA SANTANA**

Secretária de Assistência Social

# Feira

# Diário Oficial Eletrônico Município de Aparecida de Goiânia

#### PORTARIA N°. 0017/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Art. 48 da Lei nº. 2.606, de 26.09.2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação

#### RESOLVE

I – Conceder o Adicional de Titularidade aos servidores relacionados da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da conclusão de cursos de aprimoramento profissional ou pós-graduação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Nº	Matr.	Processo	Nome Completo	%
1	37005	2017015896	CLEURISLENE RODRIGUES VIEIRA	25%
2	33940	2017015091	BIANA LILIAN OLIVEIRA G. MACHA- DO	30%
3	21057	2017015532	EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES	30%
4	34979	2017015174	NAYARA PAULA RAMOS	30%
5	35793	2017020126	RAIMUNDA SANTANA AGUIAR C. SE- GATO	30%

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 064/2022 - CORREGEDORIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2022129158

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURAÇA PUBLICA Roberto Candido da Silva, Decreto P nº 65 de 21 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015, Lei complementar nº 183/20201 e Lei Complementar nº 003/2001.

#### **RESOLVE:**

- I- Acatar a sugestão da Comissão Permanente Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia de abertura de Processo Administrativa Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor **JULIARDY DE SOUSA CUNHA**, matricula funcional nº 32951.
- II- Instaura-se o P.A.D. (Processo Administrativo Disciplinar) da Sindicância Administrativa Disciplinar 2022129158 conforme solicitação do memorando 152/2022 da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, de acordo com a Lei Municipal 003/2001;

III- Notifica-se;

IV- Registre-se;

V- Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MINICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

#### ROBERTO CANDIDO DA SILVA

Secretário de Segurança Pública

## PORTARIA Nº 221 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). GILDECY RAIMUN-DO DOS REIS SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1°, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM n° 010/2005, ao(à) Sr(a). GILDECY RAIMUNDO DOS REIS SILVA, CPF n° 419.411.791-34, PIS n° 190.079.536-91, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos I, matrícula n° 7847. (Lei Municipal n° 2.229, de 18 de dezembro de 2001 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da categoria.)

Art. 2° - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 23,38/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R\$ 1.316,92
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R\$ 1.316,92x23,38/30)	R\$ 1.026,24
III -	Complemento Constitucional	R\$ 185,76
IV -	Provento de Aposentadoria	R\$ 1.212,00

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.
- § 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8° do art. 40 da CRFB.
- § 3°. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

#### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Beneficios

### PORTARIA Nº 223 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). MARIA DAS GRA-ÇAS DE PAIVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1°, do art. 2°, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA, CPF nº 866.402.591-68, PIS nº 190.079.398-77, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos I, matrícula nº 10525. (Lei Municipal nº 2.229, de 18 de dezembro de 2001 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da categoria.)

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 21,84/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R\$ 1.442,91
	Valor do beneficio/proporcionalidade (R\$ 1.442,91x21,84/30)	R\$ 1.050,23
III -	Complemento Constitucional	R\$ 161,77
IV -	Provento de Aposentadoria	R\$ 1.212,00

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.
- § 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.
- § 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu beneficio suspenso.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

#### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Beneficios

## PORTARIA Nº 225 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). MARIA JOSÉ RIBEI-RO RODRIGUES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BE-NEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1° Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1°, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). MARIA JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES, CPF nº 320.964.451-91, PIS nº 122.089.673-31, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos I, matrícula nº 15451.
- Art. 2º Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 18,38/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R\$ 1.508,35
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R\$	R\$ 924,16
	1.508,35x18,38/30)	
III -	Complemento Constitucional	R\$ 287,84
IV -	Provento de Aposentadoria	R\$ 1.212,00

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.
- § 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.
- § 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu beneficio suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diário Oficial Eletrônico Município de Aparecida de Goiânia

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

#### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Beneficios

### PORTARIA Nº 228 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). JOSÉ ROBERTO DE SOUSA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BE-NEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à média aritmética com fulcro no art. 40, § 1°, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 18 e 24, da LCM nº. 010/2005 ao(à) Sr(a). JOSÉ RO-BERTO DE SOUSA, CPF nº 210.804.371-34, PIS nº 120.078.917-88, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos I, matrícula nº 26792.
- Art. 2° Os proventos equivalerão à integralidade da média aritmética simples, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-	Média remuneratória	R\$ 1.696,32
II-	Provento de Aposentadoria	R\$ 1.696,32

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o valor concedido ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.
- § 2°. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.
- § 3°. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu beneficio suspenso.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

#### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

# Diário Oficial Eletrônico Município de Aparecida de Goiânia

#### PORTARIA Nº 254 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). CREUZA MA-RIA BARBOSA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BE-NEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a). CREUZA MARIA BAR-BOSA, CPF n° 312.954.443-72, PIS n° 120.64790.58-8, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 11478. Lei Municipal nº 2.606/2006 — Dispõe sobre Plano de Cargos e Salários da categoria.
- Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R\$ 4.482,46
II-	Adicional de Titularidade	R\$ 1344,74
III-	Quinquênio	R\$ 672,36
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R\$ 6.499,56
V-	Provento de Aposentadoria	R\$ 6.499,56

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.
- § 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.
- § 3°. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.
- Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

#### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Beneficios

## PORTARIA Nº 255 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede beneficio de Pensão por Morte ao(a) Sr(a). ABNER SAMUEL SILVA VILLEGAS e ao(à) menor, DANIELLY VICTÓRIA DA SILVA VILLEGAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BE-NEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do(a) ex-servidor(a) Flávia Ferreira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação I, matrícula 33827, que se deu em 03/06/2022

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, ao(à) Sr(a). Abner Samuel Silva Villegas, CPF nº 546.009.952-87, PIS nº 137.28897.55-7, cônjuge; Danielly Victória da Silva Villegas, CPF nº 103.090.821-45, filho(a) menor; ambos dependentes econômicos do(a) ex-servidor(a) público(a) municipal, Flávia Ferreira da Silva, CPF nº 008.902.871-63, falecido(a) em 03/06/2022.

Art. 2º A pensão por morte, conforme art.50 da LC Municipal nº 010/2005, equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I -	Vencimento base do(a) servidor(a) à data do óbito	R\$ 3.379,14
II -	Adicional de Titularidade	R\$ 1.013,74
III -	Quinquênio	R\$ 168,95
IV -	Total dos Vencimentos	R\$ 4.561,83
V -	Total do Provento de Pensão por Morte	R\$ 4.561,83

- § 1º- A totalidade dos proventos da pensão por morte será dividida em 02 (duas) partes iguais, sendo: 50 % (cinquenta por cento) para cada pensionista, nos termos do art. 51 da LCM nº 010/2005.
- § 2°- A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 03/06/2022, tendo em vista que entre esta data e o Requerimento, ocorrido em 15/06/2022, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido
- § 3°. O(A) pensionista Danielly Victória da Silva Villegas completará 18 anos de idade em 29/08/2037, momento em que terá seu benefício cessado, salvo se estiver inválido(a), à luz do art. 9°, Inc. I da LC n° 010/2005, sendo revertida a totalidade ao(à) Sr(a). Abner Samuel Silva Villegas de forma vitalícia.

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

#### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Beneficios

#### PORTARIA Nº 255 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede beneficio de Pensão por Morte ao(a) Sr(a). ABNER SAMUEL SILVA VILLEGAS e ao(à) menor, DANIELLY VICTÓRIA DA SILVA VILLEGAS, e dá outras providências.

- § 4°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.
- § 5°. Os beneficiários ora pensionistas deverão recadastrar, ou seja, FAZER PRO-VA DE VIDA uma vez por ano, no mês dos respectivos aniversários e/ou quando convocados. Em caso de não comparecimento, terão o pagamento dos respectivos beneficios, suspenso.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Beneficios

#### PORTARIA Nº 258 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). MARIA DE FÁ-TIMA DOS SANTOS OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BE-NEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 457.617.872-53, PIS nº 190.07941.29-4, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 9341. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.
- Art. 2°- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R\$ 4.482,46
II-	Adicional de Titularidade	R\$ 1.344,74
III-	Quinquênio	R\$ 896,49
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R\$ 6.723,69
V-	Provento de Aposentadoria	R\$ 6.723,69

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.
- § 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.
- § 3°. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

#### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Beneficios

## PORTARIA Nº 259 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). SIRLENE APA-RECIDA DE MELO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BE-NEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Diário Oficial Eletrônico Município de Aparecida de Goiânia

- Art. 1°- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a). SIRLENE APARE-CIDA DE MELO, CPF n° 491.516.571-04, PIS n° 170.35996.58-1, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 8829. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.
- Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R\$ 4.482,46
II-	Adicional de Titularidade	R\$ 1.344,74
III-	Quinquênio	R\$ 896,49
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R\$ 6.723,69
V-	Provento de Aposentadoria	R\$ 6.723,69

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.
- § 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.
- § 3°. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

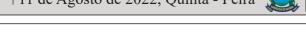
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

## EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

#### Aparecida de Goiânia, 11 de Agosto de 2022, Quinta - Feira



#### PORTARIA Nº 260 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). MARIA JOSÉ FELI-CIANO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1°, do art. 2°, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). MARIA JOSÉ FELICIANO, CPF nº 350.076.211-53, PIS nº 125.476.515-74, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 27002.
- Art. 2° Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 10,08/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R\$	1.377,99
II -	Valor do beneficio/proporcionalidade (R\$ 1.377,99x10,08/30)	R\$	463,23
III -	Complemento Constitucional	R\$	748,77
IV -	Provento de Aposentadoria		1.212,00

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.
- § 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8° do art. 40 da CRFB.
- § 3°. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

## EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios

#### PORTARIA Nº 261 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). GENI MADUREIRA DE PINHO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1°, do art. 2°, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). GENI MADUREIRA DE PINHO, CPF nº 837.909.931-15, PIS nº 190.079.372-89, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos I, matrícula nº 11511. (Lei Municipal nº 2.229, de 18 de dezembro de 2001 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da categoria.)

Art. 2° - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 20,88/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R\$ 1.306,37
II -	Valor do beneficio/proporcionalidade (R\$ 1.306,37x20,88/30)	R\$ 909,33
III -	Complemento Constitucional	R\$ 302,67
IV -	Provento de Aposentadoria	R\$ 1.212,00

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.
- § 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.
- § 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

#### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Beneficios

#### PORTARIA Nº 262 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). NEURIDES CARVA-LHO DE SOUZA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1°, do art. 2°, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### RESOLVE:

- Art. 1° Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1°, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM n° 010/2005, ao(à) Sr(a). NEURI-DES CARVALHO DE SOUZA, CPF n° 219.041.891-72, PIS n° 107.60557.58-3, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula n° 9357. (Lei Municipal n° 2.606, de 26 de setembro de 2006 Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da categoria.)
- Art. 2° Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 22,50/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R\$ 4.407,35	
II -	Valor do beneficio/proporcionalidade (R\$	R\$ 3.304,91	
	4.407,35x22,50/30)		
III -	Provento de Aposentadoria	R\$ 3.304,91	

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.
- § 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.
- § 3°. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

#### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Beneficios

## PORTARIA Nº 264 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede beneficio de Pensão por Morte à Sra. IRENE RODRIGUES DE SAN-TANA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial proferida em sede de Ação Declaratória de União Estável post mortem no processo judicial nº. 5100949-19.2022.8.09.0011 (2ª Vara de Família e Sucessões de Aparecida de Goiânia-GO), que reconheceu a União Estável entre a Sra. Irene Rodrigues de Santana, com o ex-servidor Alfreu Pinto Rabelo, que ocupava o cargo de Trabalhador Urbano I, falecido em 02 de novembro de 2020.

#### **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, à Sra. Irene Rodrigues de Santana, CPF nº 247.094.091-53, ex-companheira e dependente econômica do ex-servidor público municipal, Alfreu Pinto Rabelo, CPF nº 280.853.961-49, falecido em 02 de novembro de 2020.

Art. 2º A Pensão por Morte, conforme art. 50 da LC Municipal 010/2005, equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado(a) na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I-	Vencimento base do servidor à data do óbito	R\$ 1.045,00
II-	Quinquênio	R\$ 156,75
III-	Vencimento total do servidor à data do óbito	R\$ 1.201,75
IV-	Total do Provento de Pensão por Morte	R\$ 1.201.75

- §1°- A pensão por morte será devida a partir da data do Requerimento, qual seja, 09/06/2022, tendo em vista que entre esta data e a data do Óbito, 02/11/2020, ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.
- §2°. A Pensionista Irene Rodrigues de Santana, receberá o benefício de forma vitalícia.
- §3°- Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8° do art. 40 da CRFB.

### PORTARIA Nº 264 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede beneficio de Pensão por Morte à Sra. IRENE RORIGUES DE SANTANA e dá outras providências.

§4º. O beneficiário ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

#### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Beneficios

### PORTARIA Nº 265 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). ANA MARCIA CARNEIRO DE SOUSA GRANJEIRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais à média aritmética, com fulcro no art.40, §5° da CRFB/88, c/c art.18, §1° e art.24, da LCM n°. 010/2005, ao(à) Sr(a). ANA MARCIA CARNEIRO DE SOUSA GRANJEIRO, CPF 449.548.401-04, PIS n° 170.25946.67-0, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula n° 19717. (Lei Municipal n° 2.606/2006 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da categoria.)

Art. 2°- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da média remuneratória do cargo efetivo nos termos do art. 1° da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, sendo consideradas para seu cálculo a seguinte verba remuneratória:

I -	Total da média	R\$ 4.700,28
II-	Provento de aposentadoria	R\$ 4.700,28

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.
- § 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8° do art. 40 da CRFB.
- § 3°. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

## EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

## PORTARIA Nº 279 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede beneficio de Pensão por Morte à Sra. MARCILENE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial proferida em sede de Ação de Curatela no processo judicial nº. 5596571-31.2020.8.09.0011 (1ª Vara de Família e Sucessões de Aparecida de Goiânia-GO), que concedeu a CURATELA de MARCILE-NE DE OLIVEIRA, CPF 011.051.261-88, maior inválida, à sua irmã, MARA RUBIA MERENCIO GONÇALVES, CPF 021.221.711-97, ambas filhas da ex-servidora aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos I, EVA DIVINA DE OLIVEIRA, CPF 430.938.841-87, matrícula 9271.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, à Marcilene de Oliveira, filha maior inválida e dependente econômica da ex-servidora pública municipal, Eva Divina de Oliveira , CPF 430.938.841-87, falecida em 08 de junho de 2020, sendo a primeira neste ato representada por sua irmã, Mara Rubia Merencio Gonçalves.

Art. 2º A Pensão por Morte, conforme art. 50 da LC Municipal 010/2005, equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado(a) na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I-	Provento do servidor à data do óbito	R\$ 1.147,70
II-	Total do Provento de Pensão por Morte	R\$ 1.147,70

§1°- A pensão por morte será devida a partir da data do Requerimento, qual seja, 14/12/2021, tendo em vista que entre esta data e a data do Óbito, 08/06/2020, ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§2°. A Pensionista Marcilene de Oliveira, receberá o beneficio enquanto permanecer inválida nos termos do art.9°, I da LC 010/2005.

§3°. O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2° da EC 47/05 c/c art.21,§1° da LCM nº 010/2005, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos I, sendo

## PORTARIA Nº 279 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede beneficio de Pensão por Morte à Sra. MARCILENE DE OLIVEIRA e dá outras providências. estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função

§4º. O beneficiário ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

#### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

#### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Beneficios

## PORTARIA Nº 280 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). ELIANE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1°, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM n° 010/2005, ao(à) Sr(a). ELIANE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA, CPF n° 807.798.401-00, PIS n° 108.98567.49-9, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos I, matrícula n° 16005.

Art. 2° - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 18,44/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R\$ 1.325,93
II -	Valor do beneficio/proporcionalidade (R\$ 1.325,93x18,44/30)	R\$ 815,05
III -	Complemento Constitucional	R\$ 396,95
IV -	Provento de Aposentadoria	R\$ 1.212,00

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8° do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

### EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

#### EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS



## **EXTRATOS**

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022-REP.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 074/2022, processo nº 2022.149.979, objeto: Aquisição de materiais de construção diversos e outros (poste) a serem utilizados na construção de 13 Praças no Município de Aparecida de Goiânia. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: **GLOBAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 35.592.791/0001-70, sobre o item de nº 01 e 02, no valor total de R\$ 94.680,00 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário Municipal de Administração.

Aldivo Araújo.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 162/2021-REP.

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 162/2021, processo nº 2021.226.521, objeto: Aquisição de kits de Robótica Lego, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: **G-F COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUI-PAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 23.358.643/0001-07, sobre o item de nº 01 e 02, no valor total de R\$ 45.026,56 (quarenta e cinco mil vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário Municipal de Administração.

Divino Eterno de Paula Gustavo.

Secretário Municipal de Educação.

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 759/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.226.521

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pelo Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: G-F COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Francisco Derosso, n° 3241, Conj. 03, Andar 01, Bloco VIAPLAN Center CT CM, Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81.720-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 23.358.643/0001-07, neste ato, representada, pelo Sr. ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ, Identidade n° 8475972-4 SESP/PR, CPF n° 032.384.399-05.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de kits de Robótica Lego, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data do recebimento da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

**VALOR:** R\$ 45.026,56 (quarenta e cinco mil vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2021-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2021.226.521

Divino Eterno de Paula Gustavo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 847/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.149.979.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, SR. ALDIVO PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 186.791.101-91.

**CONTRATADA: GLOBAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua C-75, N° 475, Quadra 186, Lote 06, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP: 74.303-020, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 35.592.791/0001-70, neste ato representada pelo **Sr. WALTER ANTO-NIO DA SILVA**, Identidade n° 1402778 SSP/GO e CPF n° 295.833.651-49.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção diversos e outros (poste) a serem utilizados na construção de 13 Praças no Município de Aparecida de Goiânia, na forma que segue.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 94.680,00 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2022-REP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.149.979.

Aldivo Pereira de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

## **AVISOS**

# AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PRECOS Nº 010/2022.

Data de abertura: 31 de agosto de 2022, às 09 horas. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a construção da Praça Candido de Queiroz, situada na Rua 20, Quadra 28, APM, Residencial Candido de Queiroz, neste Município. Tipo: Menor preço global. Local da Sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, situado no Prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Processo: 2021.395.142. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3238-7226/6798, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.

Virginia Oliveira

Presidente da CPL.

# 11 de Agosto de 2022, Quinta - Feira

## AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Data Abertura: 25 de agosto de 2022, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de cal hidratada e xadrez azul em pó, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Processo: 2022.044.046. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira Secretária Executiva de Licitação

**Stefany Linara Aguiar Ramos** Pregoeira.

## AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2022

Data Abertura: 25 de agosto de 2022, às 14h. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de extintores para a Rede Municipal de Ensino (Escolas e CMEIS), Centro de Formação Profissionalizante (CEMEP), almoxarifado e sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Processo: 2022.146.039. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação

**Stefany Linara Aguiar Ramos** Pregoeira.

## AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 113/2022.

Data Abertura: 29 de agosto de 2022, às 09h. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e materiais gráficos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo: 2022.128.866. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e. com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail. com.

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.

**Daniela Teles Silva** 

Pregoeira.

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 375/2022

O Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolvem:

- 1 Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa TAURUS ARMAS S.A, CNPJ nº 92.781-62, sediada na Avenida São Borja, 2181, Distrito Industrial, Prédio A, CEP: 93.032-000, São Leopoldo/RS, no valor global de R\$ 315.290,67 (trezentos e quinze mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), visando a aquisição de 51 (cinquenta e uma) pistolas semiautomáticas, calibre 9mm (especificações técnicas de acordo com anexo II do Termo de Referência), para a Guarda Civil Municipal.
- 2 Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;
- 3 Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

### ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## **EDITAIS**

#### **ERRATA**

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 DA PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Onde se lê:

Art.20. Todos os participantes que fizerem seu cadastro no dia da Pré-Conferência receberá uma cédula de votação e estarão aptos a votar em apenas um candidato da lista, não serão considerados votos em branco.

Leia-se:

Art.20. Todo participante cadastrado no dia da Pré-Conferência como Delegado, segundo pré-requisitos, terá direito a voz e voto e receberá uma cédula de votação, aptos a votar em seis candidatos, observando a diversidade cultural. O cadastrado como Observador terá direito apenas a voz.

Paragráfo Único: Para ser Delegado é obrigatória a comprovação de atuação na área cultural aparecidense no ato do cadastro.

Onde se lê:

Encerramento das inscrições: Dia 10 de agosto de 2022. Horário: Das 8h as 17h (se for Presencial).

Leia-se:

Encerramento das inscrições: Dia 05 de outubro. Horário: Das 8h as 17h (se for Presencial).

## **TERMOS**

#### TERMO DE ADITAMENTO Nº 324/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 877-A/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONTRATADA A PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME., NA FORMA QUE SEGUE:

#### **DAS PARTES:**

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOI-ÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/ nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETA-RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DIVINO ETERNO DE PAULO GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.758.011-04.

CONTRATADA: PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Monte Cristo, s/n, quadra 033, lote 0015, casa 2, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n°26.248.691/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Henrique Batista, brasileiro, identidade n°4081818 DGPC/GO e CPF n°012.278.121-08.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto a Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios, (secos e molhados), com objetivo de suprir as necessidades nas Unidades Escolares e CMEIS de nosso município pelo período de 12 (doze) meses.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor de 22,7684% ao Contrato nº877-A/2021.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, art. 65, II, §1º Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em conjunto com os princípios gerais da administração pública, bem como com fundamento no art.7, I e III da IN 010/2015 do TCM tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2022.150.727.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada as fls.03 dos autos nº 2022.150.727, do Secretário Municipal de Educação, Sr. Divino Eterno de Paula Gustavo, vejamos:

#### **JUSTIFICATIVA**

". O fornecimento de gêneros alimentícios trata-se de um serviço essencial para a Secretaria de Educação, tendo em vista que são oferecidas refeições e merendas diariamente, durante todo o ano letivo, abrangendo todos os turnos das Unidades Escolares.

Diário Oficial Eletrônico Município de Aparecida de Goiânia

O Contrato n°. 877A/2021 têm como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios - Secos, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, possuem validade até 27/10/2022 e valor total totaliza R\$ 1.973.610,27 (um milhão novecentos e setenta e três mil seiscentos e dez reais e vinte e sete

Informamos que o consumo mensal dos itens descritos no Anexo I tem ocorrido acima do estimado, devido ao aumento do número de alunos novos, e para garantir o fornecimento das refeições diárias na rede municipal de educação solicitamos o aditivo de acréscimo de valor.

Desta forma, o saldo disponível será insuficiente para suprir as necessidades das Unidades Escolares até o final do ano letivo. Por este motivo, solicitamos aditivo de 25%, conforme detalhado, com fulcro no Art. 65, parágrafo 1°, da Lei 8.666/93."

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 1.1- Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1 DO PREÇO, do Contrato nº-877-A/2021, passando o valor global do contrato de R\$1.973.610,27 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais e vinte e sete centavos) para R\$2.422.969,73 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).
- 1.2 O valor do termo aditivo é de R\$449.359,46 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), o que representa um acréscimo aproximadamente de 22,7684% do valor total do contrato, conforme cálculo exarado pela Diretoria de Controle e Gestão - Despacho nº720/2022 - DCG/STFC (fls.60/61), conforme quadro abaixo:

#### CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº- 877-A/2021	-	06/24	R\$1.973.610,27	R\$1.973.610,27
NOVO TER- MO ADITIVO	Acréscimo de aproximadamente 22,7684%	-	R\$449.359,46	R\$2.422.969,73

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.
- 2.2 Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 18, de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL CONTRATANTE

PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME CONTRATADA

Testemunhas:

1	_CPF:
2	

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 327/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 881-A/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONTRATADA A WAR COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME., NA FORMA QUE SEGUE:

#### **DAS PARTES:**

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOI-ÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/ nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETA-RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DIVINO ETERNO DE PAULO GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.758.011-04.

CONTRATADA: WAR COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EI-**RELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida AV M-5, esquina com Rua M-21, n°178, quadra 39, lote 40, Residencial Monte Cristo, Trindade-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o n°26.838.252/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Robson de Melo Correa Machado, brasileiro, identidade n°6730371 PC/GO e CPF n°700.465.061-87.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto a Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios, (secos e molhados), com objetivo de suprir as necessidades nas Unidades Escolares e CMEIS de nosso município pelo período de 12 (doze) meses.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor de 22,811539% ao Contrato nº881-A/2021.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, art. 65, II, §1° Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em conjunto com os princípios gerais da administração pública, bem como com fundamento no art.7, I e III da IN 010/2015 do TCM tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2022.151.029.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada as fls.03 dos autos nº 2022.151.029, do Secretário Municipal de Educação, Sr. Divino Eterno de Paula Gustavo, vejamos:

#### **JUSTIFICATIVA**

- ". O fornecimento de gêneros alimentícios trata-se de um serviço essencial para a Secretaria de Educação, tendo em vista que são oferecidas refeições e merendas diariamente, durante todo o ano letivo, abrangendo todos os turnos das Unidades Escolares.
- O Contrato n°. 881A/2021 têm como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios - Secos, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, possuem validade até 27/10/2022 e valor total totaliza R\$673.110,49 (seiscentos e setenta e três mil, cento e dez reais e quarenta e nove centavos).

Informamos que o consumo mensal dos itens descritos no Anexo I tem ocorrido acima do estimado, devido ao aumento do número de alunos novos, e para garantir o fornecimento das refeições diárias na rede municipal de educação solicitamos o aditivo de acréscimo de valor.

Desta forma, o saldo disponível será insuficiente para suprir as necessidades das Unidades Escolares até o final do ano letivo. Por este motivo, solicitamos aditivo de 25%, conforme detalhado, com fulcro no Art. 65, parágrafo 1°, da Lei 8.666/93."

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 1.1- Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1 DO PREÇO, do Contrato nº-881-A/2021, passando o valor global do contrato de R\$673.110,49 (seiscentos e setenta e três mil, cento e dez reais e quarenta e nove centavos) para R\$832.657,35 (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
- 1.2 O valor do termo aditivo é de R\$153.546,86 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), o que representa um acréscimo aproximadamente de 22,811539% do valor total do contrato, conforme cálculo exarado pela Diretoria de Controle e Gestão - Despacho nº718/2022 -DCG/STFC (fls.32/33), conforme quadro abaixo:

### CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº-	-	06/18	R\$673.110,49	R\$673.110,49
881-A/2021				
NOVO TER-	Acréscimo de	-	R\$153.546,86	R\$832.657,35
MO ADITIVO	aproximadamente			
	22,811539%			

# Diário Oficial Eletrônico Município de Aparecida de Goiânia

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.
- 2.2 Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 18, de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL CONTRATANTE

WAR COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME CONTRATADA

resterrames.	
1	CPF:
2	CPF:

## TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 379/2022

Termo de Rerratificação - alteração dos valores do 2º Termo de Aditamento nº 150/2022.

#### **DAS PARTES:**

Testemunhas

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato, representado pelo Sr. MARIO JOSÉ VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53 e a BJ CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Pa-2, s/n, Qd.3, Lt.14, Parque Alvorada, Senador Canedo - GO, CEP: 75.255-707, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.380.006/0001-90, tem justo e acordado RERRATIFICAR o 2º Termo de Aditamento nº 150/2022 (fls. 47/48).

A solicitação encontra-se exarada no Ofício n° 218/2022 (fls. 52), qual seja: "Pedimos que seja feita a retificação do valor para fazer o empenho do reajuste do contrato sendo assim o valor que hoje onde se lê R\$ 5.269.612,55 seja retificado para R\$ 5.059.177,45 reais para ser empenhado para seguir o processo de pagamento. Sendo assim a solicitação referem-se de janeiro a julho", nos termos do Procedimento Administrativo nº 2022.025.908, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Alteração dos valores do 2º Termo de Aditamento nº 150/2022, na forma que segue:

## ONDE SE LÊ:

1.1. A Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle informou por meio do Despacho nº 291/2022-DCG/STFC, fl. 32/34, apurou que o percentual do índice (INPC) de reajuste é de 10,60%, sobre o saldo contratual existente, conforme tabelas abaixo:

#### Tabela de Cálculo:

Referência	1		Novo valor anual com reajuste
1º Termo aditivo nº 169/2021	R\$ 4.764.568,31	10,60%	R\$ 5.269.612,55

#### Tabela de Cálculo do Valor Global do Contrato

Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato nº 807/2020	06/16	R\$ 4.514.894,64	R\$ 4.514.894,64
Termo Aditivo (reajuste)	28/29	R\$ 4.764.568,31	R\$ 9.279.462,95
Novo termo (reajuste)	-	R\$ 5.269.612,55	R\$ 14.549.075,50

1.2. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.269.612,55 (cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centa-

vos).

1.3. O valor global passará de R\$ 9.279.462,95 (nove milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 14.549.075,50 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

#### PASSA-SE A LER:

1.4. A Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle informou por meio do Despacho nº 291/2022-DCG/STFC, fl. 32/34, apurou que o percentual do índice (INPC) de reajuste é de 10,60%, sobre o saldo contratual existente, conforme tabelas abaixo:

#### Tabela de Cálculo

Referência		1	Novo valor anual com reajuste
1º Termo aditivo nº 169/2021	R\$ 4.764.568,31	10,60%	R\$ 5.059.177,45

#### Tabela de Cálculo do Valor Global do Contrato

Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato nº 807/2020	06/16	R\$ 4.514.894,64	R\$ 4.514.894,64
Termo Aditivo (reajuste)	28/29	R\$ 4.764.568,31	R\$ 9.279.462,95
Novo termo (rea- juste)	-	R\$ 5.059.177,45	R\$ 14.338.640,40

- 1.5. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.059.177,45 (cinco milhões, cinquenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
- 1.6. O valor global passará de R\$ 9.279.462,95 (nove milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 14.338.640,40 (quatorze milhões, trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no 2º Termo de Aditamento nº 150/2022 não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MARIO JOSÉ VILELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Contratante

BJ CONSTRUTORA EIRELI. Contratada

Testemunhas:

1CPF	Testerifamias.	
2 CPF:	1	CPF_
	2	CPF:

## **PUBLICAÇÕES**

AKKEMI DA SILVA MEDEIROS 97434760168, CNPJ n° 21.631.975/0001-98, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada - (LAS), para atividade de restaurantes e similares, localizado na Avenida São João, S/N, Quadra 03, Lote 22, Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

BAR E TABACARIA SMOKE SHELBY LTDA, CNPJ 47.074.357/0001-88, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia – GO (SEMMA), a Licença Ambiental Simplificada – (LAS), para as atividades de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Comércio varejista de bebidas, Tabacaria, Discotecas, danceterias, salões de dança e similares, Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares, localizado na Rua R 3 A, S/N, Quadra 19, Lote 04, Sala 07, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA n° 001/1986.

CARLOS AUGUSTO FREIRE LTDA, CNPJ n° 28.145.821/0001-35, torna público que requereu á Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiania, a Licença Ambiental Simplificada – (LAS), para atividade de comércio varejista de outros artigos pessoal e doméstico, localizado na Avenida Tropical S/N, Quadra 88, Lote 03, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CENTRO AUTOMOTIVO POTENCIA LTDA, CNPJ nº 38.656.838/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Avenida São Luiz S/N, Quadra 21A, Lote 06, Sala 02 - Setor Central - Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA  $n^{\circ}$  001/86.

DAIANE COUTO DE ANDRADE, CPF nº 865.097.481-34, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgica, localizado na Avenida São Joao, S/N, Quadra 09, Lote 10, Sala 01, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

DEPÓSITO DE GÁS BAHIA LTDA, CNPJ nº 46.011.216/0001-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) e comércio varejista de bebidas, localizado na Avenida Brasil, Quadra 30, Lote 25, Aparecida de Goiânia-Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

FAMILIA SILVA COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n° 30.699.595/0001-86, torna público que requereu á Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Avenida das Naçoes, S/N, Quadra 30, Lote 10, Sala 02, Jardim Veneza, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

MULTI PORTAS AUTOMÁTICAS, LTDA nº 40.396.865/0001-33, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental, para atividade de fabricação de esquadrias de metal, localizado na Avenida Rio Verde, S/N, Quadra 43, Lote 03/04, Galpão 01, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

NÁDIA CAROLINA MACHADO, CPF nº 715.887.101-06, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Prévia, para condomínio horizontal residencial, localizado na Avenida Alfredo Nasser, Quadra CHC, Lote 07, Jardim Riviera, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

## **EXPEDIENTE**

Vilmar Mariano

Prefeito Municipal

**Sulnara Gomes Santana** Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Valdivino Edson de Azevedo

Secretário de Articulação Política

Hans Miller Rodrigues de Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Valéria Graciano dos Santos Frazão

Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico

Aldivo Pereira de Araújo

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Erick Magalhães de Oliveira Sousa

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade Roberto Cândido da Silva

Secretário Interino de Segurança Pública

Davi Mendanha Lorero

Secretário Interino de Relações Institucionais

Julio Cesar Chagas Mendes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida Secretário de Trabalho

**Deivison Rodrigues da Costa Soares** Secretário de Defesa do Consumidor

**Brunna Lomazzi Gomes** 

Secretária de Transparência,

Fiscalização e Controle

**Ubiraci Silva Santos** 

Secretário de Habitação Avelino Marinho Sousa

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago Presidente AparecidaPREV **EDITADO PELA** SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo

Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Hans Miller Rodrigues de Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação